



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 732/76

"Autoriza concessão de Bolsa de Estudos remunerada e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de estudos remunerada à Servidora Maria Dolores Badet Sarobé, Diretora da Escola Municipal Ger-vásio Lara e representante da Prefeitura no Convênio "Promunícipio" afim de que possa frequentar o curso de especialização universitária em Psicopedagogia, a ser realizado no período de 07/08/76 a julho de 1977, abrangendo as disciplinas: Psicologia, Pedagogia, Didática Geral e Experimental, Orientação e Diagnóstico do Escolar, Psicologia Afetiva e Profunda, História da Pedagogia, Fundamentos Biológicos da Educação, Tipologia e Caracterologia aplicada à Educação da Criança, em Madrid, Espanha.

Artigo 2º - A bolsa concedida pelo Instituto de Emigração Espanhola é considerada de real interesse para o Serviço Público Municipal, segundo pronunciamento do Departamento de Educação e Cultura e ao final do curso, a Servidora terá de assinar um termo de compromisso com a Prefeitura de aplicar os conhecimentos recebidos, pelo menos durante o prazo de 2 (dois) anos, com o que será exigido da Servidora, o recolhimento do valor integral da bolsa aos cofres Municipais.

Artigo 3º - Será concedida à bolsista, a título de ajuda de custo, durante o período do curso, uma remuneração equivalente ao salário que recebe, que será depositado mensalmente na Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, mediante procuração.

Artigo 4º - Ao final do curso a bolsista deverá trazer toda a documentação que comprove sua frequência no mesmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



bem como o competente Certificado de Aprovação.

Artigo 5º - O Prefeito Municipal baixará Portaria disciplinando a matéria para os competentes assentamentos no Órgão de Pessoal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de setembro de 1976.

OSWALDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFE DE GABINETE